

COM-AT 0123/2018

Curitiba, 13 de abril de 2018.

À
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - CPL/ARSER Nº 36/2018

Prezados Senhores,

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. No ANEXO II – Planilha de Preços, LOTE 88, Item 01, é solicitado: **“Entradas VGA e DVI ou HDMI”**. Entendemos que deverá acompanhar o monitor um cabo de vídeo, sendo analógico ou digital (DVI ou HDMI). Está correto nosso entendimento? Caso não esteja solicitamos esclarecer.
2. Com intuito garantir o cumprimento do SLA e minimizar os custos para a CONTRATANTE, entendemos que o atendimento de reparo nos equipamentos no período da garantia será no mesmo local da entrega, ou seja, dentro dos limites do município de Maceió/AL. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor informar localidades e quantidades de equipamentos por local.
3. Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?
4. De acordo com as práticas de mercado, entendemos que o horário para atendimento para reparo dos equipamentos em garantia é das 08 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer.
5. Não encontramos em Edital e anexos o prazo para solução em garantia do Lote 88 – Monitor, entendemos que o prazo para solução será de acordo com o código de defesa do consumidor, ou seja, 30 dias. Está correto nosso entendimento? Se não, favor esclarecer.
6. No item 11.1 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, letra B do Edital, temos o seguinte texto: **“b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);”** Entendemos que caso haja atrasos nos cumprimentos dos prazos de solução dos problemas em garantia, será aplicada multa acima sobre o valor do equipamento ao dia. Está correto o entendimento? Se não, favor esclarecer.
7. No item 9 do EDITAL – DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, subitem 9.1 é solicitado: **“Após a divulgação do edital (...) encaminhar a proposta indicando o valor global do item, na quantidade exigida, (...)”**. Entendemos que devemos apenas

Positivo Tecnologia S.A.

João Bettega, 5200 | CIC
81530 000 | Curitiba - PR
+55 41 3316 7700
www.positivotecnologia.com.br

Javari, 1255 | Distrito Industrial
69075 110 | Manaus - AM
+55 92 3183 7990

preencher os dados solicitados, e quaisquer outras informações como marca, modelo e especificação deverão ser encaminhados apenas pela licitante vencedora do certame, uma vez que no subitem 9.1.1 menciona que qualquer elemento que identifique a licitante importa na desclassificação da mesma. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

8. Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar.

Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro.

Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

9. O Governo aprovou a Emenda Constitucional Nº 87, de 16 de Abril de 2015 que trata das novas alíquotas de impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias entre os estados que tiveram efeito a partir do dia 1º de Janeiro de 2016. Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte: "Art. 99 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm#adctart99). Para efeito do disposto no inciso VII do § 2º do art. 155, no caso de operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte localizado em outro Estado, o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual será partilhado entre os Estados de origem e de destino, na seguinte proporção:

I - para o ano de 2015: 20% (vinte por cento) para o Estado de destino e 80% (oitenta por cento) para o Estado de origem;
II - para o ano de 2016: 40% (quarenta por cento) para o Estado de destino e 60% (sessenta por cento) para o Estado de origem;

Positivo Tecnologia S.A.

João Bettega, 5200 | CIC
81530 000 | Curitiba - PR
+55 41 3316 7700
www.positivotecnologia.com.br

Javari, 1255 | Distrito Industrial
69075 110 | Manaus - AM
+55 92 3183 7990

III - para o ano de 2017: 60% (sessenta por cento) para o Estado de destino e 40% (quarenta por cento) para o Estado de origem;
IV - para o ano de 2018: 80% (oitenta por cento) para o Estado de destino e 20% (vinte por cento) para o Estado de origem;
V - a partir do ano de 2019: 100% (cem por cento) para o Estado de destino."

Considerando que este edital é um registro de preço com validade de 12 meses e os pedidos serão colocados no decorrer desses 12 meses, isso implica que parte dos equipamentos serão fornecidos em diferentes faixas de imposto sob essa nova legislação. Então é possível de verificar que parte dos equipamentos serão adquiridos na quarta faixa, ou seja, 80% para o Estado de destino e 20% para o Estado de origem. Já outra parte dos equipamentos será fornecida na quinta faixa, 100% para o Estado de destino. Portanto, para uma correta precificação de acordo com a nova legislação vigente, é necessária a informação de quantos equipamentos terão seu pedido de compra colocado no ano de 2018 e quantos terão seu pedido de compra colocado no ano de 2019. Assim sendo, solicitamos uma estimativa percentual de quantas máquinas serão compradas em 2018 e quantas ficarão para 2019.

Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas aos Analistas Luciane e Gilvan, nos telefones (41) 2118-7486 ou (41) 2118-7490, respectivamente, assim como que a resposta poderá ser enviada nos e-mails: lutadra@positivo.com.br ou gcorrea@positivo.com.br.

Atenciosamente,

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.